

# JURISPRUDÊNCIA DOS CRIMES NAZISTAS CONTRA PRINCÍPIOS DOS DIREITOS HUMANOS

Mariana da SILVA<sup>1</sup>

**RESUMO:** A ideologia nazista praticada entre 1933 e 1945 pelo Partido Nazista da Alemanha foi tão cruel e desumana, que ainda hoje percebemos quão repugnante foram os crimes praticados neste período, que violaram os direitos humanos e provocaram a Declaração Universal do Homem, elaborada pela ONU. A teoria nazista de superioridade da raça ariana, que desvalorizava todas as outras, principalmente os judeus, ciganos e homossexuais, foi perpetrada em campos de extermínio e também por meio de toda a sorte de perseguições feitas com base na Lei Fundamental de Weimar. Com o fim da Segunda Guerra e a derrocada do nazismo, foi instalado o Tribunal de Nuremberg com o intuito de julgar os crimes de guerra, o que era necessário mesmo sendo um tribunal de exceção. Neste artigo, analisaremos a compatibilidade da jurisprudência dos acusados com os princípios relativos aos direitos humanos.

**Palavras-chave:** Tribunal de Nuremberg, Holocausto, Nazismo, 2ª Guerra Mundial, Constituição de Weimar, Direitos Humanos,

## 1 INTRODUÇÃO

Além da intensa destruição do território alemão provocado pela 1ª Guerra Mundial (1914-1918) e da obrigação do pagamento das indenizações aos vencedores, a Alemanha perdeu Alsácia e Lorena para a França e suas colônias na Ásia e África, conforme o acordo estabelecido no Tratado de Versalhes (WIKIPEDIA, 2010). Durante o período de pós-Primeira-Guerra, o país germânico estava sofrendo pela miséria e a população estava muito fragilizada: um dos motivos pela qual o ditador Adolf Hitler conquistou tão facilmente o poder, impondo sua política nazista de graves violações aos direitos humanos. Considerado inclusive um líder carismático, Hitler prometeu uma ascensão político-financeira o que retomou as esperanças dos alemães (MIRANDA, s.d.; s.p.).

O nazismo foi baseado nas idéias nacionalistas, anti-semitas e raciais que estão escritas no livro de autoria do próprio Hitler enquanto nos

---

<sup>1</sup> Discente do 1º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. marianasilva@unitoledo.br.

seus cinco anos de prisão: “Mein Kampf” (Minha Luta) (HITLER,1925). A obra é considerada uma forma extrema do fascismo e combate ao socialismo e à democracia. Supervalorizava a raça ariana (indo-europeus) e repugnava os ciganos, eslavos, homossexuais e principalmente os judeus, que eram acusados do motivo pela derrota alemã na Primeira Guerra. Ainda havia os fatos dos banqueiros alemães serem de origem judia, o que dava a Hitler o pretexto de lhes impor a responsabilidade pela miséria do povo alemão.

Em pouco tempo a Alemanha se rearmou e começaram as lutas pela reconquista europeia. Houve a invasão da Polônia de imediato.

Mas, de início, as potências da época não se alarmaram por considerarem a ação menos ofensiva do que o comunismo, o que facilitou em certa parte os ataques alemães. Utilizando-se da estratégia da guerra-relâmpago (blitzkrieg), conquistaram rapidamente diversos territórios. A doutrina militar se baseava em ataques rápidos e de surpresa com o intuito de evitar que as forças inimigas tivessem tempo de se organizarem.

Durante a Segunda Guerra Mundial, os nazistas já faziam a execução de milhares de judeus, cerca de seis milhões. Nessa época os líderes dos massacres não eram punidos devido às chamadas Leis de Nuremberg, que foram feitas porque a Constituição da República, a Lei Fundamental da República de Weimar, era flexível e permitiu a inclusão desses dispositivos violadores dos direitos humanos.

Entretanto, somando-se a entrada dos Estados Unidos da América no grupo dos Aliados, a virada da batalha contra a URSS (batalha de Stalingrado), a bomba atômica nas cidades de Hiroshima e Nagasaki, o Eixo integrado por Berlim, Roma e Tóquio foi obrigado a se render.

Como consequência, realizou-se a Conferência de Potsdam (que determinava a divisão alemã), além da instalação do Tribunal de Nuremberg para o julgamento dos crimes de guerra. (SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, s.d; s.p)

A notícia da existência de campos de concentração e das atrocidades alemãs se espalhou pelo mundo, o que causou revolta, tornando ainda mais necessário uma punição dos autores, mesmo que um tribunal posterior fosse feito, violando os princípios do juiz natural e a vedação do tribunal de exceção.

Cabe-nos discutir então, a constitucionalidade da jurisprudência dos réus, uma vez que dos 24 acusados, 12 foram condenados à morte enquanto três foram absolvidos.

Há a defesa, por exemplo, de que os autores estavam dentro de suas leis e do seu dever legal; entretanto, devemos considerar que tais atos são contra os princípios dos Direitos Humanos e os criminosos não poderiam sair impunes.

## **2 UM TRIBUNAL DE EXCEÇÃO NECESSÁRIO?**

Desde o início, o Primeiro Ministro inglês Winston Churchill já apoiava a idéia da instalação do Tribunal de Nuremberg (na própria Alemanha), com seu início em 20 de novembro de 1945.

Todavia, a instalação feria o princípio do juiz natural e da proibição dos tribunais de exceção, além do que uma discussão importante era de que pelas leis alemãs vigentes, os alemães não cometeram crime. Entretanto, a comunidade internacional clamava por punição dos responsáveis pelos crimes que chocaram o mundo. Optou-se, por um julgamento.

O Tribunal era formado por quatro membros principais, sendo um de cada país dos Aliados ( da França: Donnedieu de Valres e Robert Falco; da Inglaterra: Geoffrei Lawrence; da URSS: Nikitchenko e Volchkov; dos EUA: Francis Biddel e John L. Parker). Ainda, os acusados tinham o direito de terem seu advogado de defesa desde que fosse de origem dos países Aliados. (COSTA JÚNIOR, s.d; s.p)

Dentre os motivos descritos para o julgamento estavam: conspiração contra a paz, atos de agressão, crimes de guerra e crimes contra a humanidade. Além disso, não foram acusados de só terem exterminado milhões de pessoas, mas também por terem planejado e espalhado a guerra pela Europa. Vale lembrar ainda que os médicos alemães planejavam e promulgavam programas em favor da eutanásia (abreviar a vida de um enfermo de maneira assistida) (FRANCISCONI; GOLDIM, 2010).

Os processos se encerraram em 1 de outubro de 1946 e as sentenças foram as seguintes:

- 12 condenações à morte: Martin Bormann (vice-líder do partido nazista e secretário particular do Führer); Hans Frank (governador geral da Polônia); Wilhelm Frick (Ministro do interior, autorizou as Leis de Nuremberg); Hermann Göring (comandante da Luftwaffe, Presidente do Reichstag e Ministro da Prússia); Alfred Jodl (chefe do OKW); Ernst Kaltenbrunner (chefe da RSHA e membro de maior escalão da Schutzstaffel vivo); Wilhelm Keitel (Comandante-em-Chefe da Wehrmacht); Joachim Von Ribbentrop (Ministro das relações exteriores); Alfred Rosenberg (ideólogo do racismo e Ministro do Reich para os territórios ocupados do Leste); Fritz Sauckel (Diretor do programa de trabalho escravo); Arthur Seyss-Inquart (Líder da anexação da Áustria e Gauleiter dos Países Baixos); Julius Streicher (Chefe do periódico anti-semita Der Stürmer).
- 3 prisões perpétuas: Walther Funk ( Ministro da economia); Rudolf Hess (vice-líder do Partido Nazista); Erich Raeder (comandante-chefe da Kriegsmarine).
- 3 absolvidos: Hans Fritzsche (ajudante de Joseph Goebbels no Ministério da Propaganda); Franz Von Papen (Ministro e vice-chanceler); Hjalmar Schacht (presidente do Reichsbank).
- Condenações: Karl Dönitz (20 anos de prisão; Presidente da Alemanha e comandante da Kriegsmarine); Konstantin Von Neurath (10 anos de prisão; Ministro das Relações Exteriores, protetor da Boêmia e Moravia); Baldur Von Schirach (líder da juventude hitlerista); Albert Speer (líder nazista e Ministro de Armamentos).
- Outros: Robert Ley (suicidou-se na prisão; chefe do corpo alemão de Trabalho); Gustav Grupp (liberado por saúde delibitada; industrial que usufruiu de trabalho escravo).

Há aqueles que formularam duras críticas contra os resultados desses julgamentos. Sustentaram que quando há mudança do regime, os atuais donos do poder querem simplesmente se vingar de seus adversários derrotados e aplicam uma “justiça dos vencedores” (Siegerjustiz) com o

pretexto de que somente eles criam o verdadeiro direito. (FRANCISCONI, s.d; s.p)

### **3 OUTRAS DISCUSSÕES DOUTRINÁRIAS**

Mas a discussão doutrinária sobre os direitos humanos são apenas se foram justas ou não as sentenças dos acusados. Relacionando-se a casos parecidos e em diferentes momentos históricos, cada país teve sua decisão distinta. No caso da América Latina e do militarismo no Brasil, ocorrido em uma época próxima ao nazismo, foi concedida uma ampla anistia, ou seja, um perdão geral aos responsáveis e aos colaboradores dos regimes ditatoriais (MIRANDA, s.d; s.p.).

Foram diversos os argumentos para a tentativa de absolvição dos acusados. Em primeiro lugar pode-se citar o argumento do dever legal; em que o réu acatava ordens dadas de seus superiores hierárquicos. Em segundo, o argumento da inexigibilidade de conduta diversa; que se o réu não tivesse colaborado com os crimes do regime, teria sido gravemente punido ou perseguido. Em terceiro citamos o argumento da fungibilidade; onde se o réu não tivesse executado as ordens, outras pessoas teriam atuado da mesma forma ou ainda mais cruelmente. Em quarto, o argumento da insignificância; na qual a conduta é detalhe de todas as atrocidades, sua punição significaria simplesmente que se encontrou um bode expiatório. (DIMOULIS, 2003; p. 9 à 12)

O último e mais importante foi o argumento da legalidade. Nele diz que o réu aplicava o direito em vigor; como já dito devido à Constituição de Weimar (durante a ascensão do Estado Social; direitos de segunda dimensão, relativos à educação, cultura e às relações de trabalho), na qual era sempre alterada conforme a necessidade do regime. Entretanto, os tribunais alemães o descartaram logo de início por dois motivos principais: em primeiro lugar, as normas jurídicas que contrariam o sentimento de humanidade e de justiça não possuem validade jurídica. Em segundo, as graves violações dos Direitos Humanos (provenientes da Revolução Francesa: igualdade, liberdade e fraternidade), e principalmente os crimes de guerra contra a humanidade (ex. genocídio; perseguição por motivos religiosos, étnicos, políticos ou de

orientação sexual; guerra imperialista), devem ser punidos por tribunais nacionais e internacionais. (COSTA JÚNIOR, s.d; s.p)

Há ainda o princípio da retroatividade da lei mais benéfica (lei posterior que seja mais benéfica é aplicado ao caso desde que esteja em julgamento), o que provocou críticas e reações. Além disso, a maioria dos colaboradores do regime permaneceu impune, já que grande parte dos políticos e dos integrantes do poder judiciário não considerou adequada a punição, em parte porque tinham simpatias com o regime nazista, em parte porque consideraram preferível pacificar o país.

#### **4 HOLOCAUSTO**

Como uma forma de homenagem aos mortos nos campos de concentração nazistas, aos massacres e às grandes catástrofes, passou-se a utilizar o termo Holocausto (que quer dizer cremação de corpos) para designar especificamente ao extermínio de milhões de pessoas, entre elas judeus e soviéticos, que faziam parte de grupos politicamente indesejados pelo então regime nazista. Há hoje uma estatística de que morreram cerca de 38 milhões de pessoas, entre os quais os seis milhões de judeus em campos, além dos massacres perpetrados nas cidades, como no Gueto de Varsóvia, capital da Polônia.

Os prisioneiros que entrassem nos campos eram obrigados a entregarem seus bens pessoais, pois suas propriedades particulares já estavam com nazistas devido às leis. Durante o Holocausto, os nazistas faziam um esforço considerável para implantarem meios cada vez mais eficientes para a morte de seus prisioneiros; foi trocado, por exemplo, a técnica de morte por envenenamento pelas câmaras de gás. Há como exemplo os campos de Treblinka, o maior campo de concentração. (TREBLINKA, s.d; d.p)

Os novos prisioneiros que chegavam aos campos eram divididos em dois grupos: primeiro os fisicamente mais magros e fracos já eram levados à câmara de gás logo de início, enquanto os outros eram primeiro levados às fábricas e empresas de localidades próximas para serem usados como escravos e posteriormente levados à câmara também.

Em Berlim, uma considerável área reservada em homenagem aos mortos do Holocausto. A Constituição Alemã proíbe qualquer tipo de manifestação nazista, da organização de partidos inclusive.

Nem todos os responsáveis, na época, foram punidos por suas atrocidades, pois devido a Constituição da época, eles estavam devidamente dentro da lei. No entanto, aqueles casos mais graves foram submetidos a julgamento e muitos criminosos foram unidos, com Adolf Eichman julgado em Jerusalém e condenado à morte, depois de ser raptado na Argentina. Entretanto, todos eles sabiam da gravidade de seus atos, e que mais do que justo, eles deveriam ser punidos.

Muitos deles, provavelmente apenas seguiam ordens de seus superiores, tendo a reprovação da própria família, e ainda sabendo da maldade de suas ações, continuavam devido à opressão da qual estavam submissos (pois em caso de discordância, provavelmente seriam punidos). É o caso da história do “O menino do pijama listrado” (BOYNE, John) que conta a história do filho de um militar responsável por um campo de concentração e que por engano morre junto aos outros na câmara de gás. Esse militar teve a discordância de sua esposa desde o início e ele não deu muita importância. Com o passar dos dias ele percebeu quão cruel eram suas ações, mas já nada mais poderia ser feito.

#### **4 CONCLUSÃO**

Se as penas aplicadas foram justas ou não, a questão principal é discutir que havia necessidade de punições, independente dos argumentos apresentados.

Talvez não fossem necessárias doze condenações à morte, pois assim estaríamos hipoteticamente fazendo vingança e não Justiça. Mas, não punir também seria um absurdo muito grande, principalmente as pessoas que organizaram e sistematizaram o extermínio de crianças, jovens e adultos que não cometeram crime algum.

O mundo precisava dar uma resposta à barbárie nazista e mesmo violando alguns dispositivos, os líderes teriam que ser responsabilizados, bem como outros punidos em tribunais de países vencedores da guerra.

O Tribunal de Nuremberg serviu para mais uma coisa: foi a base para a criação do Tribunal Penal Permanente (também conhecido como Tribunal Militar Internacional), com sua base em Haia, que julga pessoas. A carta de Londres definiu as regras dos processos de julgamento e os crimes a serem tratados. (COSTA JÚNIOR, s.d; s.p)

Os casos já foram julgados e cumpridos e mais nada se pode dizer em relação a isso. Basta apenas refletirmos sobre o acontecimento (que pode ser considerado um dos mais repugnantes da história, só perdendo em relação aos números de mortes para o Tribunal de Inquisição da Igreja Católica na Idade Média) e nos esforçarmos para que esse fato não se repita em mais nenhum regime ditatorial.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENDDT, Hannah. **Responsabilidade e Julgamento**. São Paulo: editora Schwarcz Ltda, 2008

COMPARATO, Fabio. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos**. São Paulo: editora Saraiva, 2008

COSTA JÚNIOR, Dijosete Veríssimo da. Tribunal de Nuremberg. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 3, n. 28, fev. 1999. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=1639>>. Acesso em: 26 maio 2010.

DIMOULIS, Dimitri. **O Caso dos Denunciantes Invejosos**. São Paulo: editora RT, 2003

FRANCISCONI, C.F., GOLDIM, J.R. **Tipos de Eutanásia**. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/bioetica/eutantip.htm>. Acesso em 19 abr. 2010.

HITLER, A. **Minha Luta (Mein Kampf)**. Disponível em: <http://radioislam.org/historia/hitler/mkampf/por/por.htm#3>. Acesso em 28 abr. 2010

MIRANDA, P.F.A. **Direitos Humanos e a Corte Penal Internacional**. Disponível em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/3870/Direitos->



[Humanos-e-a-Corte-Penal-Internacional?src=busca\\_referer](#). Acesso em: 19 abr. 2010.

TREBLINKA. Disponível em: <http://pt.worldwar-two.net/holocausto/46/>. Acesso em 05/04/2010.

TRATADO de Versalhes. Disponível em: [http://www.grupoescolar.com/materia/o\\_tratado\\_de\\_versalhes.html](http://www.grupoescolar.com/materia/o_tratado_de_versalhes.html). Acesso em 05 abr. 2010.

SEGUNDA GUERRA MUNDIAL. Disponível em: <http://www.segundaguerramundial.com.br/sgm/>. Acesso em 01 abr.2010.

WIKIPÉDIA. Tratado de Versalhes. Disponível em: [http://pt.wikipedia.org/wiki/Tratado\\_de\\_Versalhes\\_\(1919\)](http://pt.wikipedia.org/wiki/Tratado_de_Versalhes_(1919)). Acesso em 19/04/2010.